



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

AUTÓGRAFO Nº 122/2014 (R)

PROJETO DE LEI Nº 111, DE 2014 (com emendas)

Altera a legislação que dispõe sobre a Gratificação de Desempenho da Atividade de Fiscalização e Incremento da Arrecadação (GDAFIA) aos servidores da administração tributária do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a Gratificação de Desempenho da Atividade de Fiscalização e Incremento da Arrecadação (GDAFIA) aos servidores da administração tributária do Município de Toledo.

Art. 2º - O artigo 4º da Lei "R" nº 68, de 6 de junho de 2007, com alteração dada pela Lei "R" nº 156 de 19 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º - Para apuração do valor da gratificação de que trata esta Lei serão atribuídos, mensalmente, aos servidores da administração tributária do Município de Toledo lotados no Departamento da Receita, pontos individuais na forma dos parágrafos deste artigo.

§ 1º - A apuração da produtividade fiscal de cada servidor lotado no Departamento de Receita far-se-á mensalmente, mediante a atribuição de pontos, no total de até 100 (cem), de acordo com o Anexo I desta Lei.

§ 2º - A cada ponto auferido, os servidores ocupantes do cargo de Auditor Fiscal Tributário e Agente Fiscal Tributário receberão gratificação equivalente ao valor de 0,250 URT.

§ 3º - Os demais servidores da administração tributária lotados no Departamento da Receita receberão, a cada ponto auferido, gratificação equivalente ao valor de 0,185 URT.

..."

Art. 3º - O Item 2 do Anexo II da Lei "R" nº 68, de 6 de junho de 2007, com alteração dada pela Lei "R" nº 156, de 19 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte inclusão:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

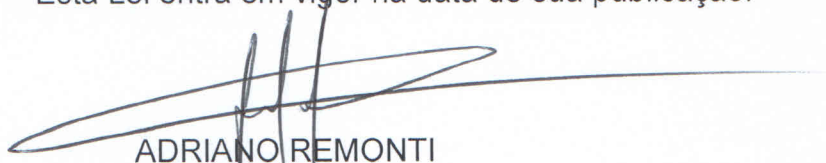
Estado do Paraná

ANEXO II

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS INDIVIDUAL POR ATIVIDADE REALIZADA		
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	Nº de PONTOS
...	...	...
2	...Geração de aplicações informatizadas e rotinas de busca de informações em base de dados, visando agilizar a fiscalização tributária; Monitoramento e manutenção de serviços web de emissão de guias, certidão negativa de débitos, nota fiscal eletrônica, retenção de ISS, certidão liberatória e honorários de sucumbências; Auxílio e acompanhamento na execução de rotinas de cálculo e impressão do carnê de IPTU, inscrição em dívida ativa, geração de carnês de cobrança de dívida tributária e não tributária, auxílio no uso do sistema tributário, dispositivos de segurança digital e rede de computadores; Atendimento ao produtor rural: Cadastro de imóvel rural no SNCR; Cadastramento do Produtor Rural, Emissão de AIDF, prestação de contas de Notas Fiscais de Produtor, transcrição de NFP no SPR, Arquivo em Geral, devolução de Notas Fiscais, elaboração e análise de relatórios para acompanhamento da DEFIS, DFCs e VBP, relatório do RPP	...
...	...	...

Art. 4º - Ficam revogados os §§ 4º e 5º do artigo 4º e o Anexo I da Lei "R" nº 68, de 6 de junho de 2007.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

À SANÇÃO
Sala das Sessões, 1º.09.2014


Presidente


SUELI GUERRA
Primeira Secretária

PL 111/2014
AUTORIA: Poder Executivo

